



**SINDICATO DOS
TRABALHADORES
DOS IMPOSTOS**

NOTA INFORMATIVA N.º 6/2020 | A TODOS OS TRABALHADORES | 14/03/2020

ASSUNTO: Coronavirus-Covid19 - Medidas Excepcionais Temporárias

Caras e caros colegas,

Até ao presente o STI não tem conhecimento de todas as medidas a implementar na Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), à exceção daquelas que foram divulgadas ontem, via email, que apontavam para o teletrabalho, no caso de trabalhadores com filhos inscritos em estabelecimentos de ensino que sejam encerrados.

A questão é que neste momento, dada a evolução diária da situação no país e no mundo tudo deve ser feito para garantir a proteção dos cidadãos em geral e, em particular, dos trabalhadores.

As medidas a implementar na AT deve ser claras e transversais a todos, sem que os trabalhadores fiquem sujeitos ao critério subjetivo do respetivo dirigente ou chefia.

O mínimo que o STI poderá aceitar como razoável é a existência de **serviços mínimos no controlo da fronteira externa**, o **encerramento do atendimento presencial** e a **suspensão de todas as ações externas**, pelo menos até que a situação esteja estabilizada e o surto controlado.

Não podemos estar à espera de que em Portugal se atinjam proporções idênticas às de Itália e Espanha para que sejam então tomadas medidas. Consideramos que, de imediato, deve ser apostado tudo na prevenção e na contenção.

Foi ontem publicado o Decreto-lei n.º10-A/2020, de 13 de março, que estabelece medidas excepcionais e temporárias relativas à situação epidemiológica do novo Coronavírus – COVID19. No seu artigo 13.º, está previsto que “pode ser limitado o acesso a serviços e edifícios públicos mediante despacho do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública e pela área a que o serviço ou edifício respeitam”, bem como, o seu artigo 15.º, prevê o encerramento de instalações.

O STI aguarda pelo despacho do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais que determine, a partir de 2ª feira, a suspensão de todo o atendimento presencial e o estabelecimento de serviços mínimos em todos os serviços da Autoridade Tributária e Aduaneira.

Mais se informa que o sindicato tudo fará para defender a integridade física dos seus associados e tomará as medidas que forem necessárias para responsabilizar quem de direito se, por ação ou inação, algum sócio for contaminado no seu local de trabalho.

STI – Por ti, para ti, contigo!

Saudações sindicais,

A Direção Nacional